

LEI Nº 022/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULOS

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

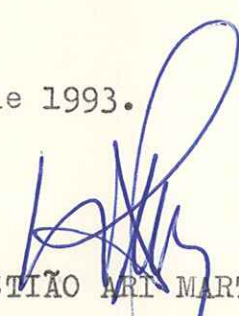
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 19/03/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um veículo novo de marca nacional com capacidade de carga de 05 (cinco) passageiros, a gasolina.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma camioneta a diesel de fabricação nacional com capacidade de carga até 5 toneladas usada em bom estado de conservação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERRO NEGRO, 19 de março de 1993.


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal